



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.648 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
EFETUAR CONTRATAÇÃO DE DOIS  
MÉDICOS ESF POR PRAZO DETERMINADO  
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

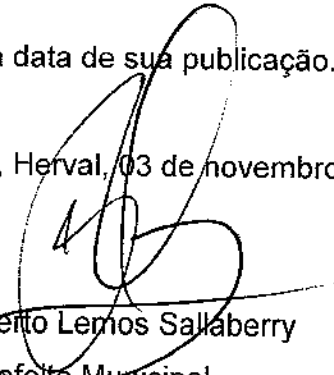
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente dois Médicos para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, cada um com carga horária semanal de 20h e com as atribuições previstas na Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos brutos do cargo são de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal